

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o Departamento de Estradas e Rodagens – DER.

Mari Inéz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "TERMO DE COMPROMISSO", com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando:

I – TERMO DE COMPROMISSO para a execução das obras e serviços de restauração da estrutura do pavimento, recapeamento da capa de rolamento e execução da sinalização, do acesso a Indústria Cargill, pela estrada vicinal UCHOA/TABAPUÁ, com uma extensão total de 1.360 metros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenca, a saber:

a – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamento na sua execução;

b – implantar e conservar a sinalização horizontal e vertical provisória adequada ao tráfego, no trecho objeto deste termo e necessárias durante a execução das obras e serviços;

c – fornecer o transporte, alimentação e alojamento para a mão de obra especializada que fará o controle tecnológico dos materiais da usinagem, do transporte e da aplicação da massa asfáltica;

d – fornecer o transporte, alimentação e alojamento para a mão de obra especializada que fará a execução dos serviços de sinalização de solo, vertical e da aplicação de tachas refletivas;

e – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

f – complementar, no que for necessário, a execução dos serviços objeto deste termo, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, através de Ofício e mediante recibo, tão logo concluídos as obras e serviços objeto deste Termo, passando a conservar a estrada vicinal como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 4º - despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 de JUNHO de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no mural da Prefeitura.


Nércio Mazzi
Diretor Municipal de Administração e Finanças